

REVOGADA PELA PORTARIA GASEC Nº 396/2008, de 15/12/2008

***Ver Decreto 13.500/2008**

Portaria GSF nº 089/05

Teresina, 24 de fevereiro de 2005.

Dispõe sobre a emissão de **Nota Fiscal Avulsa** nas compras efetuadas pelo Governo Estadual, no âmbito do **Projeto Compra Direta Local da Agricultura Familiar**.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos destinados ao cumprimento das disposições constantes do inciso CXVII do art. 1º do Decreto nº 9.732, de 13 de junho de 1997, relativamente às aquisições de mercadorias e prestações de serviços pelo Governo Estadual junto aos pequenos produtores rurais,

RESOLVE:

Art. 1º Nas operações ou prestações internas de aquisições de bens, mercadorias ou serviços, com a isenção prevista no inciso CXVII do art. 1º do Decreto nº 9.732/97, promovidas por órgão da **Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias**, no âmbito do **Projeto Compra Direta Local da Agricultura Familiar**, de produtos originados da produção agropecuária local, inclusive agroindústria artesanal, em que o fornecedor não possua escrituração fiscal e contábil regulares, será emitida Nota Fiscal Avulsa, sem destaque do imposto, observadas as disposições ora estabelecidas nesta Portaria.

Parágrafo único No preenchimento da Nota Fiscal Avulsa ficam dispensados:

I - o desconto no preço, do valor equivalente ao imposto dispensado;

II - à indicação, no respectivo documento fiscal, do valor do desconto;

III - a aplicação de quaisquer valores mínimos referentes a preços de mercadorias ou serviços fixados em pautas fiscais, devendo ser consignado o valor informado pelo produtor.



REVOGADA PELA PORTARIA GASEC Nº 396/2008, de 15/12/2008

***Ver Decreto 13.500/2008**

Portaria GSF nº 089/05

Teresina, 24 de fevereiro de 2005.

Art. 2º Na emissão da Nota Fiscal Avulsa, além das demais exigências previstas em regulamento, o servidor fazendário anotará no Campo “Informações Complementares” a seguinte expressão: “Emitida na forma da Portaria GSF nº 089/05, de 24/02/05”.

Art. 3º Somente será fornecida a Nota Fiscal Avulsa para os agricultores portadores do documento denominado “**DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF**”, Anexo Único a esta Portaria, na forma do modelo aprovado para o “**Programa Nacional da Agricultura Familiar**”, mantido pelo **Ministério do Desenvolvimento Agrário do Governo Federal**, devendo o interessado apresentá-lo ao Órgão fazendário local no momento da emissão do documento fiscal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2005.

Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em Teresina,(PI), 24 de fevereiro de 2005.

ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA NETO
Secretário da Fazenda

Portaria GSF nº 089/05

Teresina, 24 de fevereiro de 2005.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA GSF Nº 089/05, DE 24/02/05
Declaração de Aptidão ao Pronaf

I Cadastro do Agricultor Familiar (CAF)

a) Ano Agrícola de utilização do crédito: de ___/___ até ___/___

b) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar:

1. Nome: _____ 2. Sexo: _____

3. CPF: _____ - _____ 4. Nome da mãe: _____

5. Apelido: _____ 6. Data de nascimento: ___/___/___ * 7. RG: _____ * 8. UF do Órgão emissor: _____

9. NIS: _____ 10. Código IBGE do município de nascimento: _____

11. Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: ___ 12. Estado civil: _____ 13. Escolaridade: _____ 14. Local de Residência: _____

15. Endereço: _____ Nº: _____ Bairro: _____

16. Município: _____ 17. CEP: _____ - _____ 18. UF: _____

c) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar:

1. Pertence a alguma organização social: _____, _____, _____, _____, _____, _____

2. Condição de posse e uso da terra: _____, _____, _____, _____, _____, _____

3. Atividades principais: _____, _____, _____, _____, _____, _____

4. Área do estabelecimento: _____, _____ hectares.

5. Área menor ou igual à 4 (quatro) módulos fiscais, ou menor que 6 (seis) módulos fiscais no caso de pecuarista familiar? _____ (1=sim 2=não)

6. Composição da renda bruta familiar anual de enquadramento:

i. 100% da renda de integração ou regime de parceria com agroindústrias provenientes das atividades de avicultura ou suinocultura

ii. 50% da renda proveniente das seguintes atividades agropecuárias: aqüicultura, avicultura não integrada, bovinocultura de leite, caprinocultura, fruticultura, olericultura, ovinocultura suinocultura não integrada e/ou sericicultura

iii. 100% das rendas provenientes de outras atividades agropecuárias e não agropecuárias desenvolvidas no estabelecimento

iv. 100% das rendas não rurais, excluídos os proventos de benefícios previdenciários de atividades rurais e de outros benefícios sociais.....

v. Total

.....

vi. 100% de rendas vinculadas à benefícios previdenciários decorrentes de atividades rurais

7. A renda bruta familiar anual proveniente das atividades desenvolvidas no estabelecimento é de no mínimo 80%? _____ (1=sim 2=não)

8. Força de trabalho utilizada além da familiar:

REVOGADA PELA PORTARIA GASEC Nº 396/2008, de 15/12/2008

***Ver Decreto 13.500/2008**

Portaria GSF nº 089/05

Teresina, 24 de fevereiro de 2005.

- i. () Não contrata
ii. () Contrata empregados eventuais: quantidade de dia homens / ano: _____
iii. () Contrata empregados permanentes: () 1; () 2; () 3 ou mais.

II Informações Complementares

a) **Reordenamento fundiário:** 1. (1=sim 2=não)

b) **Se beneficiário do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA), Banco da Terra, CFCPR ou Prog. 1ª Terra:**

1. Já recebeu crédito de estruturação produtiva do Pronaf Grupo "A": _____ (1=sim 2=não) 2. Montante recebido? R\$ _____, 00

c) **Destinação da Operação de Crédito (casos especiais) :** _____, _____, _____, _____,

d) **Enquadramentos Anteriores:**

1. Já obteve anteriormente crédito amparo pelo Pronaf? _____ (1=sim 2=não) 2. Se sim, sob qual grupo? _____

e) **Se, casado, completar com so seguintes dados:**

1. Regime do casamento: _____ 2. CPF do cônjuge: _____ - _____
3. Nome do cônjuge _____ 4. Data de nascimento do cônjuge: ____/____/____

f) **Imóveis Rurais:** 1. Nº de imóveis explorados: _____

Sobre o imóvel principal:

2. Denominação do imóvel: _____

3. Localização do Imóvel: _____

_____ 4. Área do estabelecimento: _____
_____, _____ ha

5. É proprietário do imóvel principal?: _____ (1=sim 2=não) 6. Nome ou razão social do proprietário:

7. CPF/ CNPJ do proprietário: _____ - _____

III Declaração do (a) interessado(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações acima correspondem à verdade.

Local: _____ Data: ____/____/____

Polegar Direito

Assinatura: _____

IV Atestado da(s) Entidade(s) credenciada(s) pelo MDA

Atesto que o(a) interessado(a) acima identificado(a) atende aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a) do Crédito Rural do

PRONAF, no seguinte grupo de enquadramento: 1. Código: _____ 2. Grupo: _____ 3. Sobre-teto: _____%

Instituição: _____ Instituição: _____ Instituição: _____

Representante: _____ Representante: _____ Representante: _____

Local e data: _____ Local e data: _____ Local e data: _____

Entidade Extensionista
PN1ª Terra

Entidade Sindical

INCRA/ Banco da Terra/ CFCPR/



REVOGADA PELA PORTARIA GASEC Nº 396/2008, de 15/12/2008

***Ver Decreto 13.500/2008**

Portaria GSF nº 089/05

Teresina, 24 de fevereiro de 2005.